



CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE Tacaratu

EMENDA SUPRESSIVA a Lei Orgânica do Município
de Tacaratu.

Lei Complementar nº 2/93

EMENTA: Dispõe sobre a Supressão do Art. 40 letras "a" "b" "c" "d" e os §1º e 2º do citado art.

Art. 1º - Suprima-se da Lei orgânica Municipal o Art. 4), letras "a" "b" "c" "d" e os parágrafos 1º e 2º do mencionado artigo.

Art. 2º - A Emenda ora apresentada tem amparo no art. 43, insiso I.

Art. 3º - A EMENDA SUPRESSIVA será promulgada de acôrdo com o parágrafo 2º do art. 43 e discutida e votada conforme determina o § 1º art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 03 de Março de 1993.

Jose Adauto c. R

Vereador

Jose Paulo Pinis

Vereador

Jose Jones de Oliveira

Vereador